



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO NO SIAM Nº 00144852/2020

CERTIFICADO LOC Nº 046/2020**LICENÇA AMBIENTAL**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **AGROPECUÁRIA ALIMENTAR LTDA / LOTE 51, 52 E 53 PADAP / MAT. 150, CCNPJ nº 04.737.717/0001-71, Licença de Operação em Caráter Corretivo** para a atividade: **Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias); Culturas anuais, excluindo a olericultura; Cafeicultura e citricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida E Posto revendedor, posto de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis; enquadradas na DN COPAM nº 74/2004, sob o (s) código (s) G-01-01-5; G-01-03-1; G-01-06-6; G-04-01-4; G-05-02-9 E F-06-01-7; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y: 19°19'44,9"; LONG/X: 46°13'24,4", no Município de RIO PARANAÍBA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 14181/2005/003/2015.**

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 31/03/2030.

UBERLÂNDIA, 31 DE MARÇO DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 02/04/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13090861** e o código CRC **122B390A**.

Referência: Processo nº 1370.01.0011351/2020-25

SEI nº 13090861